



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 943/2021, de 30 de junho de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 185.000,00** (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

07.03 – Bloco de Média e Alta Complexidade

10.302.0011.2.065 - Manutenção do CISI

3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação Consórcio Público - FR 494R\$ 150.000,00

08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.1.042 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Lar dos Idosos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 929 - 2947R\$ 25.000,00

08.03 – Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente

08.243.0017.6.089 - Manutenção FMDCA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 003 - 2990.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 185.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

07.03 – Bloco de Média e Alta Complexidade

10.302.0011.2.067 - Manutenção do Serviço Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 494 - 2921.....R\$ 150.000,00

08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.1.041 - Aquisição Veículos - Lar dos Idosos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 929 - 2946R\$ 25.000,00

08.03 – Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente

08.243.0017.6.089 - Manutenção FMDCA

4.4.50.42.00 – Auxílios - FR 003 - 617.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 185.000,00

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 941/2021 ao qual se refere a 46ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

oriundo da Lei 911/2020, e 6ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 912/2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 30 de junho de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito